

DECRETO Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Complementares nºs 015/92, 031/94, 052/96 e Decretos nºs 1569/95 e 2990/95, bem como considerando o contido no processo nº 1.153.228-4/97, de interesse de TROPICAL IMÓVEIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado " Residencial Vereda dos Buritis ", de propriedade de JACINTO ALVES DE ABREU JÚNIOR E OUTROS, com área de 774.400,00m² (setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos metros quadrados) situado na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia e inserido na Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado

Art. 2º - O loteamento é composto de :

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UNIDADES	ÁREA EM M ²	%
Lotes Residenciais	1.266	421.231,70	54,395
Sistema Viário	-	237.007,55	30,605
Áreas Institucionais	12	60.353,74	7,794
Áreas Verdes	12	55.806,71	7,206
Total de Áreas Púb.	24	116.160,35	15,000
Área Total do Parcel.	-	774.400,00	100,00

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01=PRAÇA
Frente=Rua VB-04
Fundo=Rua VB-05
Lado direito=Rua VB-06
Lado esquerdo=Rua VB-01
Área=3.000,40m²

APM-02=PRAÇA
Frente=Avenida Jacinto Alves de Abreu com Avenida Diogo Naves
Área=3.000,00m²

APM-03 CRECHE
Frente=Rua VB-03
Fundo=Rua VB-12
Lado direito=Rua VB-11
Lado esquerdo=Rua VB-10

Área= 3.500,00m²

APM-04 - DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Frente=Rua VB-03
Fundo=APM-05
Lado direito=ZPA-I (área a ser reflorestada)
Lado esquerdo= Avenida Diogo Naves
Área=7.318,65m²

APM-05 - ESCOLA DE 2º GRAU
Frente=ZPA-I (área a ser reflorestada)

Fundo=APM-04
Lado direito=Avenida Diogo Naves
Área=5.000,07m²

APM-06 - PARQUE MUNICIPAL
Frente=Rua VB-03
Fundo=Rua VB-17
Lado direito=APM-02
Lado esquerdo=Jacinto Alves de Abreu Júnior
Área=24.303,41m²

APM-07 -PRAÇA
Frente=Rua VB-22
Fundo=Rua VB-17
Lado direito=Rua VB-22
Lado esquerdo=Rua VB-21
Área=3.000,40m²

APM-08 - PRAÇA
Frente=Rua VB-19
Fundo=Rua VB-23
Lado direito=Rua VB-19
Lado esquerdo=Rua VB-22
Área=3.000,40m²

APM-09 - PRAÇA
Frente=Rua VB-19
Fundo=Rua VB-15
Lado direito=Rua VB-20
Lado esquerdo=Rua VB-14
Área=3.000,40m²

APM-10 - PRAÇA
Frente=Avenida Montreal
Fundo=APM-1 (Praça Residencial Canadá)
Área=1.500,00m²

APM-11 - PRAÇA
Frente=Avenida Jacinto Alves de Abreu
Área=3.000,00m²

APM-12 - PRAÇA
Frente=Rua VB-33
Fundo=Rua VB-27
Lado direito=Rua VB-34
Lado esquerdo=Rua VB-32
Área=3.000,40m²

APM-13 - PRAÇA
Frente=Rua VB-29
Fundo=Rua VB-27
Lado direito=Rua VB-30
Lado esquerdo=Rua VB-28
Área=3.000,40m²

APM-14 - INSTITUCIONAL
Frente=Rua VB-29
Fundo=APM-16 e APM-15
Lado direito=Rua VB-28
Lado esquerdo=Rua VB-30
Área=3.049,50m²

APM-15 - ESCOLA DE 2º GRAU
Frente=Rua VB-28
Fundo=APM-16
Lado direito=Rua VB-35
Lado esquerdo=APM-14
Área=5.000,99m²

APM-16 - ESCOLA DE 1º GRAU
Frente=Rua VB-30
Fundo=APM-15
Lado direito=APM-14
Lado esquerdo=Rua VB-35
Área=5.000,47m²

APM-17 - PRAÇA
Frente=Rua VB-40
Fundo=Rua VB-41
Lado direito=Rua VB-37
Lado esquerdo=Rua VB-36
Área=3.000,40m²

APM-18 - ESCOLA DE 1º GRAU
Frente=Rua VB-35
Fundo=APM-19
Lado direito=Rua VB-38
Lado esquerdo=Rua VB-37
Área=5.000,26m²



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,
Nº 105 - Centro

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

APM- 19 - INSTITUCIONAL

Frente=Rua VB-38
Fundo=Rua VB-37
Lado direito=APM-20
Lado esquerdo=APM-18
Área=4.166,99m²

APM-20 - POSTO POLICIAL

Frente=Rua VB-41
Fundo=APM-19
Lado direito=Rua VB-37
Lado esquerdo=Rua VB-38
Área=800,50m²

APM-21 - PRAÇA

Frente=Rua VB-43
Fundo=Rua VB-44
Lado direito=Rua VB-46
Lado esquerdo=Rua VB-45
Área=3.000,40m²

APM-22 - CRECHE

Frente=Rua VB-48
Fundo=Rua VB-47
Lado direito=APM-23
Área=3.500,52m²

APM- 23 - SAÚDE

Frente=Rua VB-48
Fundo=Rua VB-47
Lado direito=Rua VB-50
Lado esquerdo=APM-22
Área=10.681,98m²

APM-24 - APOIO AO IDOSO

Frente=Rua VB-52
Fundo=Rua VB-17
Lado direito=Rua VB-50
Lado esquerdo=ZPA-I (área a ser re-florestada)
Área=7.333,81m²

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no artigo 24, da Lei n. 5.726/80, implantar o Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento de Água, bem como os serviços de arruamento, demarcação de quadras, lotes e equipamentos comunitários, obras de cascalhamento das vias e escoamento das águas pluviais, conforme o Projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, constante dos autos, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação do loteamento, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 533.338,80 (Quinhentos e trinta e trinta e tres mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem domínial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta capital, livro nº 826, fls. 174.

Art. 5º - Para a Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), deverão ser atendidos os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - Admitem-se, na Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), os seguintes usos do solo:

Usos Conformes:

h) habitação unifamiliar;
i) habitação geminada;
j) habitação seriada
k) comércio varejista vicinal de micro e pequeno portes, de Bairro de médio porte; Geral, Grupos A e B, de grande porte somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras;

l) comércio atacadista, Grupos A e B, de pequeno porte somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras;

m) prestação de serviço local, de micro e pequeno portes, Bairro de médio porte, somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras;

n) indústria inofensiva de micro porte, somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras.

II - Índices Urbanísticos

e) permeabilidade, mínimos em percentuais (%):

habitação-30

demais usos- 15

f) Aproveitamento:

uma (1) vez a área do lote

g) Ocupação, máximos em percentuais (%):

*subtérreos (respeitados os índices de permeabilidade e o afastamento frontal):

habitação - 70

demais usos - 85

* Terreo

50% do lote

demais pavimentos:

50% do lote

III - Afastamentos:

a) Frontal:

Subtérreo=5 metros

Pavimento=5 metros.

b) Lateral, qualquer pavimento:

2 metros (soma de 4 metros)

h) Fundo, qualquer pavimento:

2 metros

OBS: As edificações nesta Zona de Uso poderão ter seus afastamentos laterais suprimidos, desde que a somatória de seus pés-direitos não ultrapasse a 3,00m (tres metros)

IV - Fração Ideal de Área

a) Para habitação geminada, 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados)

b) Para habitação seriada, 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados)

c) Para comércio, prestação de serviços e indústrias, 360,00 (trezentos e sessenta metros quadrados.),

V - Rede Viária Básica e a Via Coletora, serão objeto de regulamentação posterior.

é de total responsabilidade do RT e do proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o " DE ACORDO ", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 07 de dezembro de 1998.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar NORMA SENA DA SILVA (matrícula 28452-1) da função de confiança de Membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, e designar IARA TELLES FERREIRA DA SILVA (matrícula 028410) para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo com retroação de efeitos a 10 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar VALDEVANDES LUIZ DE SOUZA do cargo, em comissão, de Coordenador - 3, símbolo CC - 3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, e nomear EUNICE DA SILVA MELLO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de janeiro de 1999.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA